



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Ibema, 27 de agosto de 2014.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente a Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 30.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000, 724 e 756; 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 30.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança.

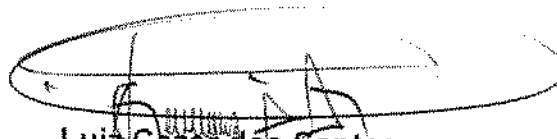
Considerando que:

- 1) A aquisição é necessária para manutenção dos programas e projetos desenvolvidos na área da assistência e da criança.
- 2) Esses itens não foram cotados na licitação, porque não houve empresa habilitada para a cotação dos itens.
- 3) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 02 de setembro de 2014.


Luiz César dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

Processo de Dispensa nº 016/2014

Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança.
Contratada: **GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 5291, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.464.332/0001-38, representada neste ato pelo Sr. **José Kubiaki**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4060, Apto 123, Bairro Independência, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.068.717-3 SSP/PR e do CPF nº 492.764.419-72.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2014.09.03 10:31:02 -03'00'




IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2014

Processo de Dispensa nº 016/2014
Objeto: Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança.
Contratada: GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 5291, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 72.464.332/0001-38, representada neste ato pelo Sr. José Kubiaki, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4060, Apto RG nº 4.068.717-3 SSP/PR e do CPF nº 492.764.419-72.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 02 de setembro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



CONTRATO Nº 089/2014

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE SOM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: GRADIARA COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Brasil, 5291, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.464.332/0001-38, representada neste ato pelo Sr. **José Kubiaki**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, 4060, Apto 123, Bairro Independência, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 4.068.717-3 SSP/PR e do CPF nº 492.764.419-72.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 016/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança, conforme discriminação abaixo:

MATERIAL PERMANENTE

Item	DESCRIÇÃO	Tipo	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Tripé de Alumínio, suporte para caixa acústica. Material: Alumínio preto anodizado. Altura Total (fechado); 195 cm. Altura mínima: 105 cm. Capacidade: 30 K. Acompanha: capa da mesma marca do tripé.	unid	2	299,00	598,00
TOTAL					598,00

MATERIAL DE CONSUMO

Item	DESCRIÇÃO	Tipo	Quabt.	V. Unit.	V. Total
1	Baquetas para bateria HWSA- Sticks Hickory tambor Hickory madeira com madeira, forno de ar seco.	par	5	32,00	160,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

2	Cabo balanceado para microfone, contendo 10 metros de cabo balanceado p microfone XLR/XLR, condutores em cobre OFHC, extra flexivel, secção bitola 2x0,30mm2 (22AWG) , isolamento interna em POLIETILANO Vm e BC, Blindagem dupla Blindgem pelicula semi-condutiva+Trança de cobre fechada 99,9%, Capa Externa em cloreto Polivinila (PVC) emborrachado.	unid	1	106,00	106,00
3	Cabo PP 2x1,50mm. Com 10 metros emborrachado com conectores Speakon.	metro	1	85,00	85,00
4	Encordoamento para violão, náilon, revestimento: cobre prateado, acabamento color code, comprimento de escala: 648 mm/25 1/2".	unid	20	15,50	310,00
5	Microfone com fio profissional, corpo metálico com pintura eletrostática. Globo em aço com pintura eletrostática. Filtro pop montado internamente no globo. Chave ON-OFF no corpo. Conector XLR 3 pinos. Seleção interna de impedância. Cápsula dinâmica com ímã de neodímio, resposta de frequencia: 50 Hz a 15 Khz. Impedância: baixa 350 ohms/alta 5 K Ohms. Sensibilidade a 1 Khz: baixa -56 dB (0db= 1v/Pa). Diagrama polar: Unidirecional Cardióide. Fase: uma pressão positiva no diafragma produz uma tensão positiva no pino dois em relação ao pino 3. Peso 240 g. Com cabo de áudio de 5 M (XLR 3 pinos/P10 6,3mm mono, suporte para pedestal, bolsa de proteção, com capa de sopro (wind Screen) WM- 58, com aplicação vocal e instrumentos baixa frequencia.	unid	3	277,00	831,00
6	Microfone sem fio duplo UHF, Alcance médio:100Mts, resposta de frequencia: 50Hz ~ 15kHz(+/-3dB), relação sinal - ruído:> 98dB, T.H.D.: 0,1%. Nível de Saída de Áudio: XLR: - 30 dBV, P10:8dBV, estabilidade de frequencia:+/- 15 kHz. Conexão de saída: XLR balanceada, P10 não balanceada. Alimentação: 2 pilhas AA 2 frequencia fixas de operação: 739.30MHz/ 765.60MHz. Saída de áudio balanceada XLR e não balanceada P10 por canal Chassis plástico. Baixo ruído de manuseio, qualidade, tecnologia e um custo extremamente acessível, qualidade de recepção garantida com e 2 antenas booster , maleta de transporte rígida.	unid	1	835,00	835,00



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

032

7	Palheta para violão em PVC 0,5 mm	unid	20	2,95	59,00
8	Pedal para bateria com duas molas reforçadas	unid	1	290,00	290,00
TOTAL					2676,00

VALOR TOTAL	3274,00
-------------	---------

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de R\$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços da Proteção Social Básica - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 30.90.30.00 – Material de Consumo - Fontes 000, 724 e 756; 02.012.08.243.7001.6.046 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – 30.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 000; 02.008.13.392.8001.2.023 – Gestão da Cultura - 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 03 de setembro de 2014.

CONTRATANTE:


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO:


GRADIARA COM. DE INST. MUSICAIS LTDA - ME
José Kubiaki





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TESTEMUNHAS: _____

PROCURADORIA JURÍDICA: _____

Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

035

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

PARTES: Município de Ibema e Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança.

VALOR: R\$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:648831 67968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.09.11 08:37:04 -03'00'</p>
--	---



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2014

PARTES: Município de Ibema e Gradiara Comércio de Instrumentos Musicais Ltda - ME.

OBJETO: Aquisição de Acessórios para Equipamentos de Som destinados aos Programas e Projetos da Assistência e da Criança.

VALOR: R\$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.